



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - CIJES

**Ofício Circular CIJES nº 13/2016**

Vitória, 02 de maio de 2016.

**Assunto:** Inspeção judicial nas entidades de execução de medidas socioeducativas em meio aberto

Excelentíssimos Senhores Juízes,

Atendendo à determinação da Eg. Presidência do Tribunal de Justiça, e considerando os argumentos da Diretora-Presidente do IASES a respeito do ingresso de adolescentes nas Unidades Socioeducativas do Estado, exortamos Vossa Excelência a cumprir o determinado no art. 18 da Resolução Conjunta nº 02/2011 da Comissão Interinstitucional do Sistema Socioeducativo, no sentido de que todo e qualquer adolescente somente seja encaminhado à Unidade de Internação (definitiva ou provisória), após decreto judicial de sua internação provisória, além da respectiva Guia de Execução extraída do site do CNJ, bem como demais documentos elencados no referido artigo em comento.

Atenciosamente,

Vladson Couto Bittencourt

**Juiz Coordenador das Varas da Infância e Juventude – Área Infracional e Execução de Medidas Socioeducativas**

